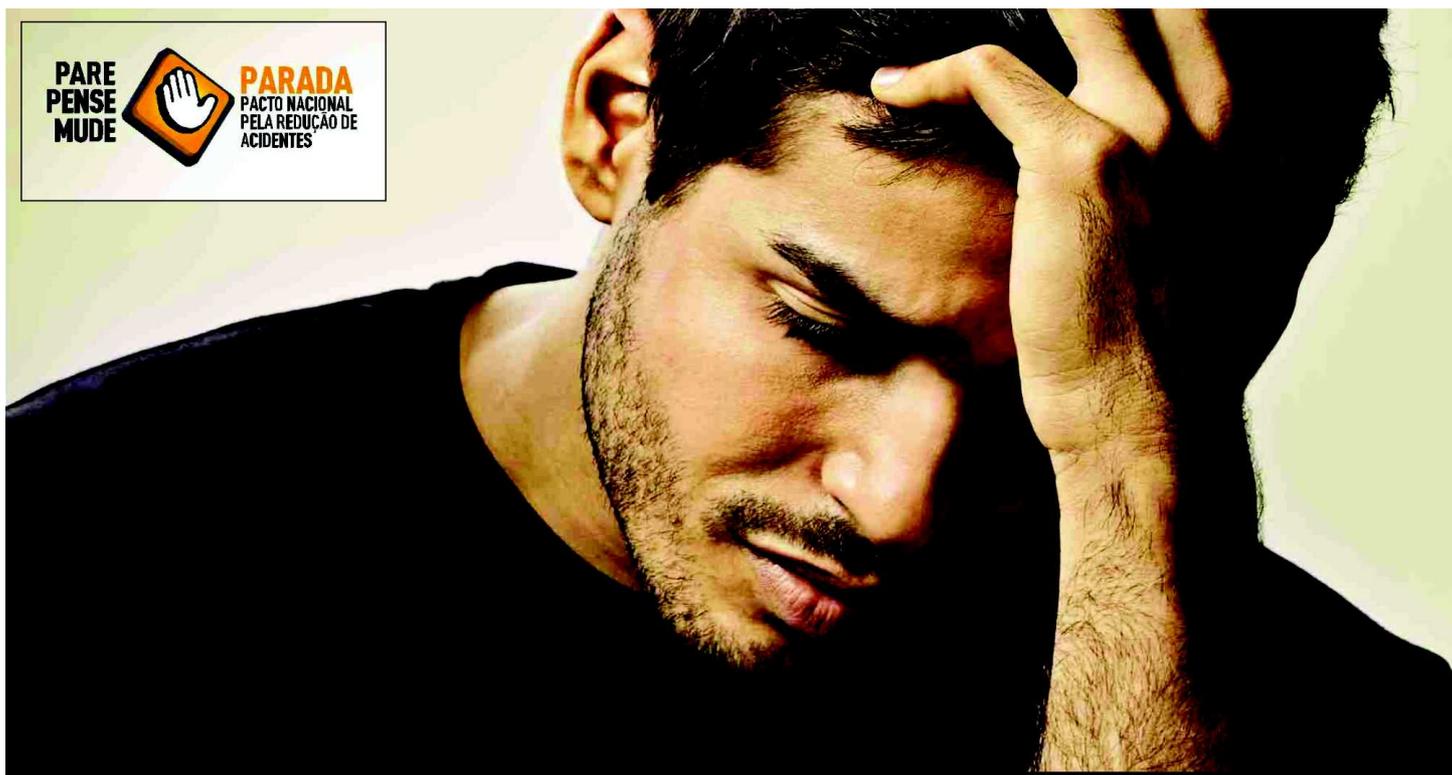




PARE  
PENSE  
MUDE



PARADA  
PACTO NACIONAL  
PELA REDUÇÃO DE  
ACIDENTES



## BEBIDA E DIREÇÃO. O EFEITO DO ÁLCOOL PASSA, A CULPA FICA PARA SEMPRE.

Dirigir sob o efeito do álcool é um grande risco para você, sua família e pessoas inocentes.  
Por isso, jamais dirija depois de beber. Ninguém quer passar o resto da vida  
carregando a culpa por um trágico acidente de trânsito.

Secretaria Municipal de  
Segurança e Trânsito



Diretoria Municipal de  
Trânsito - Dimutran

Guarda Municipal  
de Cordeirópolis



Disque 153

Década de Ação pela  
Segurança no Trânsito



2011 - 2020

Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis



www.cordeiropolis.sp.gov.br

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

facebook.com/paradapelavida • paradapelavida.com.br • @paradapelavida • rotasdascidades.com.br

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Decreto nº 3.496 de 2 de janeiro de 2012**

Da nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 3.480, de 02 de janeiro de 2012, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** – O artigo 1º, do Decreto nº 3.480, de 2 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 29 de fevereiro de 2012, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Cordeirópolis, situada a Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafet em Cordeirópolis SP, com o tema: “A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública”, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 2 de janeiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 2 de janeiro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8.254 de 2 de  
fevereiro de 2012**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme especifica e da outras providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Comunicação interna enviada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que após tomar ciência de fatos que envolvem o empregado público matrícula nº 2028, requereu a Coordenadoria de

Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que o funcionário público indicado, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades e jornada de trabalho, desta feita, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade cometida.

**Considerando** - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art.

2, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2, X, tratar com urbanidade as pessoas Art. 2, XI; todos previstos no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/09;

**Considerando** - que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do art. 19 do Decreto nº 2.516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482, “b”, “e”, “h” da CLT.

**Considerando** - que a possível inobservância do dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Márcia Modolo Sanchez, José Aparecido Benedito e Claudinéia Adriane Catai Scatolin para sob a Presidência da primeira, todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 3623/11, como secretário para este processo administrativo fica designado Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente ou de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão” se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (sessenta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 2 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos  
Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 2 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração.

**Portaria nº 8.255 de 2 de  
fevereiro de 2012**

Demite, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica demitida, a pedido, a contar de 02 de fevereiro de 2012, a servidora Sra. Daniela Fernanda Miranda, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de

Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal  
jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**  
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais  
Tiragem - 1000 exemplares  
Custo desta edição - R\$ 1020,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**C O N V I T E**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, convida para audiência pública, a se realizar em **29 de fevereiro de 2012, às 16 horas, na Sala “Vereador José Osmar Mometti”**, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal, nos termos do estabelecido pelo § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordeirópolis, 22 de fevereiro de 2012.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6.279 de 19 de abril de 2006.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 2 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.256 de 2 de fevereiro de 2012**

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Especial de Análise - GEA, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o que dispõe o artigo 212 a Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Grupo Especial de Análise - GEA, instituído no Município pela Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, para assessorar a Administração Municipal na análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, além da análise dos Usos Permissíveis Especiais, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 57 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** - O Grupo Especial, de que trata o "caput" do artigo 1º, compor-se-ão dos seguintes membros:

#### **I - Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:**

- Marcos Aparecido Tonelotti; e,
- Renan Sanches.

#### **II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:**

- Benedito Aparecido Bordini.

#### **III - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:**

- Alexandre Soares Rubin.

#### **IV - Secretaria Municipal da Saúde:**

- Kelen Cristina Ramo Carandina.

#### **V - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:**

- Vivaldo Aparecido de Quintal.

#### **VI - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:**

- Francisco Rafael Ferreira.

#### **VII - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:**

- Sérgio Maronezi.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Grupo Especial de Análise - GEA será de 1 (um) ano, (período de 02.02.2012 a 1º.02.2013), permitida a recondução por uma única vez e por igual período, ou a substituição por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - A função de membro do Grupo Especial de Análise - GEA é considerada de interesse público, por conseguinte, de alta relevância para o Município, sendo vedada sua remuneração.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, em 2 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 2 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.257 de 3 de fevereiro de 2012**

Cessa a atividade funcional de servidor, por motivo de falecimento, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Em decorrência do falecimento da servidora Sra. Regina Célia Teixeira Lopes Coelho, lotada emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme Certidão de Óbito, datada de 03 de fevereiro de 2012, cessam a contar da referida data os efeitos da Portaria nº 5.320, de 05 de fevereiro de 2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2012.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 3 de fevereiro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 3 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.258 de 6 de fevereiro de 2012**

Exonera, a pedido, servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, a contar de 06 de fevereiro de 2012, a servidora Srta. Gabriela Fernandes dos Santos, lotada no cargo de Assessora de Secretário - Ref. E (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7.344, de 30 de abril de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 6 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 6 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8.259 de 6 de fevereiro de 2012**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e da outras providências correlatas.

**CARLOS CEZAR TAMIAGO** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial os incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis" LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Comunicação interna enviada pelo Sra. Secretária Municipal da Saúde, que após tomar ciência de fatos que envolvem a empregada pública matrícula 2231, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares, providências cabíveis ao caso;

**Considerando** - que pela análise dos documentos e fatos apresentados, verificou-se que a funcionária pública indicada, possivelmente não está cumprindo corretamente suas atividades e jornada de trabalho, desta feita, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade cometida.

**Considerando** - que é dever do funcionário exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, Art. 2, I, ser leal às atribuições a que servir, Art. 2, II, observar as normas legais e regulamentares, Art. 2, III, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, Art. 2, IV, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, Art. 2, IX, ser assíduo e pontual ao serviço, Art. 2, X, todos previstos no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/09;

**Considerando** - que é proibido ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, Art. 3, I, previsto no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/2009, considerando ainda que faltar ao trabalho pode caracterizar abandono de emprego, nos moldes do art. 19 do Decreto nº 2.516/07 e Art. 21, II da Lei 141/2009 e Art. 482, "b", "e", "h" da CLT.

**Considerando** - que a possível inobservância do dever funcional previsto no Decreto nº 2.516/07 e Lei 141/09 ou norma interna, podem gerar punições como advertência, suspensão ou demissão;

**Considerando** - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

**Considerando** - finalmente, a gravidade da aludida denúncia,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Marco Antonio Magalhães dos Santos, Carlos Eduardo Zarus e Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, para sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 120/2012, como secretário para este processo administrativo fica designada a Dra Ellen Bueno Paganotti, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalara imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em

trinta (sessenta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos a conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 6 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Francisco Rafael Ferreira  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Ellen Bueno Paganotti  
Diretora e Coordenadora de Processos  
Administrativos e Disciplinares  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 6 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
- II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;
- III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
- IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
- V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
- VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e,
- VII - debater e propor medidas de prevenção e combate a corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, em 6 de fevereiro de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 6 de fevereiro de 2012.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Portaria nº 8260 de 6 de fevereiro de 2012

Constitui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL - conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e tendo em vista a edição do Decreto nº 3.480 de 02.01.2012, que convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal, da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL, composta por representantes do Poder Executivo; da Sociedade Civil; e, dos Conselhos Municipais de políticas públicas, a realizar-se no dia 29.02.2012 em Cordeirópolis.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONSOCIAL, de que trata o "caput" do artigo 1º, compor-se-ão dos seguintes representantes:

#### I - Representantes do Poder Público.

- a) Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário - Assistente Social Chefe - Secretaria Municipal de Promoção Social
- b) Kellen Cristina Ramo Carandina - Secretaria Municipal da Saúde
- c) Lourdes Aparecida Boteon Pio - Secretaria Municipal de Educação
- d) Francisco Rafael Ferreira - Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### II - Representantes da Sociedade Civil

- a) Zenilda Moreira dos Santos Dias - Associação de Moradores do Jardim Eldorado
- b) Antonia da Silva Santos - Associação de Moradores do Jardim Progresso
- c) Junior Furtado da Costa - Associação de Moradores do Jardim Cordeiro
- d) Alice Fleury Ferraz do Amaral - Associação Social e Educativa da Paroquia Santo Antonio de Cordeirópolis - ACESAC
- e) Roberto Carini - Núcleo Assistencial Alvorada Crista
- f) Antonia Maura Barreto Hespagnol - Associação Cordeiroense de Apoio Portadores de Câncer - ACORAC
- g) Emir Boldrini - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

#### III - Representantes de Conselhos

- a) Fábio Luiz Cassiano - Conselho Municipal do Meio Ambiente
- b) Célia Aparecida Tinti Carini - Conselho Municipal do Idoso

**Art. 3º** - A Conferência será presidida por Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário ou, em sua ausência pela Coordenadora.

**Art. 4º** - A participação na Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONSOCIAL não ensejará remuneração

### Extrato de Publicação

#### Decreto nº 3388, de 1º de novembro de 2011

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### D e c r e t a:

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Publicado na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

#### Decreto nº 3389, de 1º de novembro de 2011

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### D e c r e t a:

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Publicado na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

#### Decreto nº 3390, de 1º de novembro de 2011

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### D e c r e t a:

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Publicado na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

#### Portaria nº 8208, de 29 de dezembro de 2011.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### R e s o l v e:

Convalida suspensão do Contrato de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Permanente do Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

#### Portaria nº 8219, de 9 de janeiro de 2012.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### R e s o l v e:

Dispõe sobre a substituição da Secretaria da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**Secretaria Municipal da Administração**

### EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

#### Termo de Prorrogação de Prazo n.º 54/2010

Contrato: 025/2007

Data: 30/12/2010

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Locador: Lazaro Omar Jacob

Objeto: locação de imóvel localizado na Rua dos Cravos, 217 – Jardim Eldorado na cidade de Cordeirópolis.

Prazo: 31/12/2011

#### Contrato n.º 82/2011

Data: 26/12/2011

Valor: R\$ 788.640,00

Licitação: Pregão Presencial n.º 48/2011

Contratada: Anhanguera Educacional Ltda

Objeto: execução de serviços técnicos e especializados de geração de conteúdos pedagógicos e transmissão de tele-aulas em tempo real, via satélite, para o pólo de apoio presencial instalado no município de Cordeirópolis.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação

Processo Administrativo n.º 3328/2011

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 010/2012

Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra para construção de calçamento de acesso em trechos na Rua Francisco Minatel, Rua Pedro Zanarelli e Rua dos Lírios, Estrada Municipal Francisco Zonta, no Jardim Florença e Jardim Eldorado, nesta urbe.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º:

8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 010/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Erli Lima Rodrigues, com valor global de R\$41.000,00(quarenta e um mil reais), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, à vista de Nota Fiscal/Fatura, apresentada.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Erli Lima Rodrigues.

Cordeirópolis, 24 de Fevereiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 011/2012

Objeto: Aquisição de brinquedos para áreas de lazer dos CEI – Centros de Educação Infantil da rede Municipal de ensino, mediante fornecimento integral.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 011/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Orimad Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda-ME, com valor global de R\$ 78.840,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), com condições de pagamento, em parcela única no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada. Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Orimad Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda-ME.

Cordeirópolis, 22 de Fevereiro de 2.012.

Carlos Cezar Tamiazo  
Prefeito Municipal

# O Jornal Oficial circula agora duas vezes na semana

## Os prazos limites para envio de arquivos são:

**Os arquivos que chegarem até as segundas-feiras  
às 17h ( serão publicados na edição de quarta-feira)**

**Os arquivos que chegarem até as quartas-feiras às  
17h ( serão publicados na edição de sexta-feira)**

*Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão bom base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. Fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foi bem sucedido.*

**Enviar sempre para os e-mails:**

imprensa@cordeirópolis.sp.gov.br e jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS - CONSOLIDADO		
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO/2011 a DEZEMBRO/2011		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.696.828,78	14.022,73
Pessoal Ativo	38.782.084,65	14.022,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	742.369,53	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, par. 1o.)	1.172.374,60	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (parágrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	337.370,39	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	337.370,39	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.359.458,39	14.022,73
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	40.373.481,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	79.669.626,25	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		50,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %	43.021.598,17	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do artigo 22 da LRF) - 51,30 %	40.870.518,26	

## FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

Carlos César Tamiazo  
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini  
Chefe de Contabilidade  
em substituição

**ATO DECISÓRIO – 17/12**

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Márcia da Silva - RG- 30.356.738-7  
CARGO – Professor(a) PEB II - EJA

LOTADO(a):  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”  
Endereço: Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone:19-3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 18/12**

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Fábio Selos Rodrigues RG- 30.025.023-X  
CARGO – Professor(a) PEB II - EJA

LOTADO(a):  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”  
Endereço: Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone:19-3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 19/12**

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Suzete Ap. Piasentini - RG- 17.188.862-5  
CARGO – Professor(a) PEB I

LOTADO(a):  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”  
Endereço: Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone:19-3546-1167

**ATO DECISÓRIO – 20/12**

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Lindaura A. C. de Souza - RG- 28.901.286-7  
CARGO – Professor(a) PEB I

LOTADO(a):  
UNIDADE – CEI “Maria Minatel Peruchi”  
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 1670 - Jd Eldorado - Fone: 19-3546-6359

**ATO DECISÓRIO – 21/12**

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ana Cristina dos Santos Barsi - RG- 13.261.817-5  
CARGO – Professor(a) PEB I

LOTADO(a):  
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”  
Endereço: Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone:19-3546-1167

Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2012

**LOURDES AP. BOTEON PIO**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2011				
RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")				
R\$ 1,00				
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.393.181,20	2.120.354,59	2.017.177,65	1.996.441,30
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual				
Interna	2.393.181,20	2.120.354,59	2.017.177,65	1.996.441,30
Externa				
Precatorios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Vencidos e nao pagos				
Demais Dividas				
DEDUÇÕES (II)	1.019.384,09	7.542.902,84	5.849.099,11	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.665.333,22	7.300.389,03	5.804.419,61	3.428.259,38
Demais Haveres Financeiros	275.206,17	258.174,79	51.797,00	56.409,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	3.921.155,30	15.660,98	7.117,50	3.590.389,78
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III)=(I - II)	1.373.797,11	-5.422.548,25	-3.831.921,46	1.996.441,30
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	70.143.701,75	74.799.925,56	77.154.129,16	79.669.626,25
% da DC sobre a RCL [(I)/ RCL]	3,41	2,83	2,61	2,50
% da DCL sobre a RCL [(III)/ RCL]	1,95	-7,24	-4,96	2,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	84.172.442,10	89.759.910,67	92.584.954,99	95.603.551,50
DETALHAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL				
Divida de PPP				
Parcelamentos de Dividas				
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias	578.656,36	372.298,18	345.524,39	325.217,24
Demais Contribuicoes Sociais	5.646,45	5.646,45	0,00	0,00
Do FGTS	560.377,80	529.542,80	497.567,54	489.187,63
Demais Dividas Contratuais	1.248.500,59	1.212.867,16	1.174.085,72	1.182.036,43
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC				
Precatorios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiencia Financeira				105.721,03
Depositos	78.288,76	109.582,60	148.694,53	15.054,48
RP Nao-Processados de Exercicios Anteriores	2.387.035,78	2.502.997,20	2.381.825,57	2.299.295,42
Antecipacoes de Receita Orcamentaria - ARO				

Carlos César Tamiazo  
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini  
Chefe de Contabilidade  
em Substituição

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS				
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2011				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				
CONAM				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2011		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRFÜ				
INTERNAS (II)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRFÜ				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	70.143.701,75	74.799.925,56	77.154.129,16	79.669.626,25
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	15.431.614,38	16.455.983,62	16.973.908,41	17.527.317,77
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2011		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRFÜ				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRFÜ	9.025.000,00	9.025.000,00	9.025.000,00	9.025.000,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	9.025.000,00	9.025.000,00	9.025.000,00	9.025.000,00
MEDIDAS CORRETIVAS :				

## FONTE:

Nota:üInclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Carlos César Tamiazo  
Prefeito MunicipalMaria Vane T. Giardini  
Chefe de Contabilidade  
em Substituição

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2011		
CN-SIFPM		CONAM
RGF - ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referencia	Ate o Quadrimestre de referencia (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	7.950,71	1.182.036,43
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	7.950,71	1.182.036,43
Interna	7.950,71	1.182.036,43
Assunção, Rec. e Confissão de Dívidas (LRF, art.29,p.1)	7.950,71	1.182.036,43
Externa		
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-28.687,06	814.404,87
Parcelamento de Dívidas		
De Tributos		
De Contribuições Sociais	-20.307,15	325.217,24
Previdenciárias	-20.307,15	325.217,24
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS	-8.379,91	489.187,63
Melhoria da Adm.de Rec.e da Gestão Fiscal,Financ. e Patrim		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	79.669.626,25	-
OPERACOES VEDADAS (III)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia + III)	1.182.036,43	1,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.747.140,20	16,00
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	5.576.873,83	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERACOES DE CREDITO (V) = (IV + IIa)	1.996.441,30	2,50

FONTE:

NOTAS:

Carlos César Tamiazo  
Prefeito MunicipalMaria Vane T. Giardini  
Chefe de Contabilidade  
em substituição

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS - CONSOLIDADO			
Relatorio de Gestao Fiscal Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa Periodo de Referencia : JANEIRO a DEZEMERO/2011			
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alinea "a")			
			CONAM
			R\$ 1,00
DESTINACAO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGACOES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (c) = (a - b)
TESOURO	131.424,76	1.024.846,85	-893.422,09
cide - contrib. de interv. no dominio economico	90.969,98	0,00	90.969,98
educacao	5.453,28	476.174,73	-470.721,45
saude	29.241,32	431.671,30	-402.429,98
assistencia social	5.760,18	117.000,82	-111.240,64
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	118.686,94	561.141,42	-442.454,48
educacao	67.845,46	57.358,56	10.486,90
educacao - fundeb	0,00	490.931,03	-490.931,03
saude	940,46	0,00	940,46
transito	17.146,65	237,00	16.909,65
assistencia social	102.626,78	12.614,83	90.011,95
RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - V	75.223,29	4.086,80	71.136,49
assistencia social	5.350,88	4.086,80	1.264,08
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	1.994.526,12	230.125,23	1.764.400,89
geral total	756.951,77	77.815,00	679.136,77
educacao	436.742,14	69.566,94	367.175,20
educacao - fundeb	36.993,49	0,00	36.993,49
saude	662.082,92	57.832,58	604.250,34
assistencia social	101.755,80	24.910,71	76.845,09
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	115.025,46	0,00	115.025,46
assistencia social	115.025,46	0,00	115.025,46
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>2.434.886,57</b>	<b>1.820.200,30</b>	<b>614.686,27</b>
TESOURO	834.553,68	2.223.266,04	-1.388.712,36
geral total	834.553,68	2.223.266,04	-1.388.712,36
<b>TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)</b>	<b>834.553,68</b>	<b>2.223.266,04</b>	<b>-1.388.712,36</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.269.440,25</b>	<b>4.043.466,34</b>	<b>-774.026,09</b>
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			0,00

Nota : A disponibilidade de caixa do REPS esta comprometida com o Passivo Atuarial.

Carlos César Tamiazo  
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini  
Chefe de Contabilidade  
em Substituição

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2012**

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2012

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

de 2012, em atenção ao item 9.4 do Edital de Abertura de Inscrições torna publico as decisões proferidas no julgamento dos recursos interpostos sendo: 1) Interessado Daniela C. Bonin Fernandes – Emprego: Motorista – Data Interposição 10/02/2012 – Julgamento: procedente em parte, 2) Interessado Eduardo Henrique Lara – Emprego: Analista de Compras – Data Interposição 10/02/2012 – Julgamento: procedente e 3) Interessado Mariana Muniz Barbosa – Emprego: Assistente Legislativo – Data Interposição 10/02/2012 – Julgamento: recurso extemporâneo.

Comissão Organizadora do Concurso.

MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS - CONSOLIDADO							CONAM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2011							R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados				
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
TESOURO	0,00	1.024.846,85	0,00	114.334,84	-893.422,09	0,00	
cide - contrib. de interv. no domínio econômico	0,00	0,00	0,00	14.300,00	90.969,98	0,00	
educacao	0,00	476.174,73	0,00	17.098,33	-470.721,45	0,00	
saude	0,00	431.671,30	0,00	76.411,56	-402.429,98	0,00	
assistencia social	0,00	117.000,82	0,00	6.524,95	-111.240,64	0,00	
TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00	561.141,42	0,00	56.182,30	-442.454,48	0,00	
educacao	0,00	57.358,56	0,00	0,00	10.466,90	0,00	
educacao - fundeb	0,00	490.931,03	0,00	54.709,30	-490.931,03	0,00	
saude	0,00	0,00	0,00	0,00	940,46	0,00	
transito	0,00	237,00	0,00	1.473,00	16.909,65	0,00	
assistencia social	0,00	12.614,83	0,00	0,00	90.011,95	0,00	
RECURSOS PROPRIOS DE FDS ESPECIAIS DE DESPESA - V	0,00	4.086,80	0,00	898,18	71.136,49	0,00	
assistencia social	0,00	4.086,80	0,00	898,18	1.264,08	0,00	
TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	0,00	230.125,23	0,00	1.710.208,87	1.764.400,89	0,00	
geral total	0,00	77.815,00	0,00	1.586.909,05	679.136,77	0,00	
educacao	0,00	69.566,94	0,00	2.100,12	367.175,20	0,00	
educacao - fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	36.993,49	0,00	
saude	0,00	57.832,58	0,00	107.339,70	604.250,34	0,00	
assistencia social	0,00	24.910,71	0,00	13.860,00	76.845,09	0,00	
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	115.025,46	0,00	
assistencia social	0,00	0,00	0,00	0,00	115.025,46	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	0,00	1.820.200,30	0,00	1.881.624,19	614.686,27	0,00	
TESOURO	0,00	1.770.189,48	0,00	1.046.279,35	-1.388.712,36	0,00	
geral total	0,00	1.770.189,48	0,00	1.046.279,35	-1.388.712,36	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	0,00	1.770.189,48	0,00	1.046.279,35	-1.388.712,36	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	0,00	3.590.389,78	0,00	2.927.903,54	-774.026,09	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							

Nota : A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial.

Carlos César Tamiazo  
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini  
Chefe de Contabilidade  
em Substituição



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO ( 02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012 ), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADRIANO SERGIO DA SILVA	ISMAEL GALVÃO DE SOUSA
ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA	JEFERSON ANTONIO GIGICH
ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRADA SILVA	JOÃO MARCOS FRAGA
AUGUSTO SERGIO R. SOBRINHO	JOILSON NUNES SABINO
CHARLIE DO CARMO SOUZA	JOSIEL RIBEIRO LEITE
CLESIO DA SILVA	MILTON SOARES DE BRITO
EDSON CAMILO JUNIOR	RAFAEL RICARDO CAMARGO
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE	RODRIGO BELCHIOR PAES
FELIPE E. DE OLIVEIRA GUIMARÃES	SAMUEL VAN DER VEER
FERNANDO CEZARIO SOBRINHO	THOMAS PADRE DOS SANTOS

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045

MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS - CONSOLIDADO		
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - QUADRIMESTRAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência : JANEIRO a DEZEMBRO/2011		
LRF, art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.373.481,12	50,67
Límite Máximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF) - < % >	43.021.598,17	54,00
Límite Prudencial (D único, art. 22 da LRF) - < % >	40.870.518,26	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.996.441,30	2,50
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária	0,00	0,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	95.603.551,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	17.527.317,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.182.036,43	1,48
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Límite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	12.747.140,20	16,00
Límite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	5.576.873,83	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	2.927.903,54	-774.026,09

Carlos César Tamiazo  
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini  
Chefe de Contabilidade  
em substituição



## Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Balcão de Empregos Vagas

### VAGAS MASCULINAS

- Estágio em Eletrotécnica: necessário estar cursando técnico
- Eletricista para cerâmica com experiência
- Mecânico para cerâmica com experiência
- Operador de forno cerâmico
- Eletricista de autos com experiência;
- PRODUÇÃO
  - \* Saber soldar com solda MIG e de eletrodos;
  - \* Saber usar ferramentas de cortes de ferragens (lixadeiras e esmerilhadeiras);
  - \* Saber trabalhar com esquadrias metálicas;
  - \* Saber ler desenhos técnicos;
  - \* Preferência: segundo grau completo + cursos relacionados a parte de esquadrias;
  - \* Já ter experiência no ramo, no mínimo 2 anos.
- Montador de móveis MASCULINO maior de 18 anos, com experiência nessa área pelo menos 1 ano, e é indispensável o candidato ter CNH A ou B tendo preferência por 'A'
- Auxiliar de almoxarife

- Calheiro com experiência e ajudante
- Padeiro com experiência
- Ajudante de padeiro ( pode ser primeiro emprego s/ experiência desde que queira trabalhar )
- Assistente financeiro ( experiência na função p/ cerâmica
- Lavador de autos
- Engenheiro mecânico industrial que saiba fazer levantamento de orçamento e que tenha disponibilidade para viagens
- Torneiro mecânico , pode ser aposentado até 55 anos
- Recursos humanos com experiência e conhecimento em departamento pessoal ( homem ou mulher )
- Caixa para restaurante ( com condução própria )
- Garçom para restaurante ( com condução própria )
- Garçonete para restaurante ( com condução própria )
- Repositor para supermercado com CNH B
- Jardineiro com experiência
- Moldador (metalúrgico) com experiência
- Mecânico de Empilhadeiras
- Mecânico de manutenção para trabalhar em Bragança Paulista de segunda a sexta , salário 8,00 reais por hora , alojamento e refeição por conta da firma , de preferência casado acima de trinta anos.
- Operador de serigráfica com prática em rolos

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde).

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.